



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Folha: 11

Processo: 20386/2019

À Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Considerando o projeto de indicação de lei de fls. 03/09,
encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se a Secretaria Municipal de Governo para que
possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, 06 de Junho de 2019.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Alzira C." followed by a surname.

Alzira Cequinel

Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Governo

Ilma Sra. Ariadne G. M. Manzi
Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PARECER AMBIENTAL

fis. 12

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Rua Subestação de Enologia, 2008
Campo Largo - PR

AUTOS nº: 20386/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, em análise a Indicação de Projeto de Lei n.º 62/2019, informa que o assunto é de grande relevância ambiental.

No entanto, para dar continuidade à proposta, sugerimos as seguintes alterações:

- Art. 2º, § 1º - Retirar os incisos II e III.

Justificativa: tal matéria já é tratada no Decreto Federal 6.514/2008 e prevê outras formas de enquadramento do dano ambiental e outros valores de multa.

- Art. 3º - alterar o valor da multa dos incisos I, II.

Justificativa: para multas inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), não cabe a aplicação de multas, mas somente advertências.

Sugestão: Prever valores de no mínimo 02 (dois) VRM – Valor de Referência Municipal;

- Art. 3º, § 3º - Alterar o período de reincidência que deve ser de 5 (cinco) anos, conforme determina o Decreto Federal 6.514/2008.

- Art. 3º - Incluir um parágrafo após o §1º com a seguinte redação – Será considerado como agravante os incêndios realizados num raio de 200 (duzentos) metros de escolas, hospitais, unidades de saúde, e outros estabelecimentos que pela sua tipologia atendam crianças e pessoas com deficiências e enfermidades.

Solicitamos que as sugestões sejam avaliadas e em caso de concordância, retornem para apreciação desta secretaria.

Era o que tínhamos a informar. Vistas à Secretaria Municipal.

Em 05 de julho de 2019.

Mirela Jacomasso Medeiros

Analista Ambiental | CREA PR-96817/D
Diretora do Departamento de Meio Ambiente | SMDUMA

Ariadne G. Mattei Manzi
Secretária Mun. de Desenv.
Urbano e Meio Ambiente